



D. Of. n.º 6202
18-01-34v

162

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1137 DE 14 DE JANEIRO DE 1994.

"MODIFICA O ART. 30 DA LEI 882, DE 01 DE AGOSTO DE 1990."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 30, da Lei 882, de 01 de agosto de 1990, que aprovou o Plano de Classificação de Cargos, Empregos e Salários do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar com a redação a seguir:

"Art. 30 - Fica assegurado aos servidores titulares de cargo de provimento efetivo ou que estejam no exercício de cargo em comissão, Licença Prêmio de três meses, após cinco anos de efetivo serviço público municipal, com todos os direitos e vantagens do cargo."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE,
EM 14 DE JANEIRO DE 1994.

Jorge Viana
JORGE VIANA
PREFEITO DE RIO BRANCO

PROTOCOLO GERAL
O presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro n.º 03
Sub n.º 5.598 e fls. 192
Secretaria da CM 26 / 01 / 1994
[Assinatura]
Protocolista